



# CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
AV ANTERO LEMES DA SILVA

**Indicação: 181 / 2024**

**Data 29/02/2024**

Responsavel: Vereador(a) Cleyton Martins

## Indicação

Indico a Mesa Diretora, ouvida esta Casa de Leis, que seja encaminhado expediente a Excelentíssima Senhora Vanda Cristina Camilo, Prefeita Municipal de Sidrolândia - MS, com cópia para o Senhor Rafael Soares, Secretário de Educação, a seguinte solicitação:

## SOLICITAÇÃO

Solicito a elaboração de um Projeto de Lei nos seguintes termos:

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

“ALTERA O CAPUT DO ART. 4º E ACRESCENTA A ALÍNEA ‘i’ NA LEI MUNICIPAL N. 1.550/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Propõe o seguinte:

**Art. 1º** . Fica acrescido ao §1º do artigo 4º da Lei Municipal n.º 1550/2012, a alínea “i”, com a seguinte redação:

**Art. 4.** O Conselho Municipal de Educação será constituído por 09 (nove) membros titulares e 09 (nove) membros suplentes dentre pessoas residentes no município de Sidrolândia/MS, de reputação ilibada e de comprovada experiência na área educacional, com escolaridade em nível superior, sendo que os conselheiros representantes do funcionalismo público municipal deverão pertencer ao quadro de funcionários efetivos, os quais serão escolhidos por seus pares, por eleição, e posteriormente nomeados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º ... a. ... b. ... c. ... d. ... e. ... f. ... g. ... h. ... i - 01 (um) representante da





# CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
AV ANTERO LEMES DA SILVA

Educação Municipal do Campo.

**Art. 2º** . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

## JUSTIFICATIVA

Sabemos da importância do papel da educação para o campo, um local com ricas raízes culturais e peculiaridades que possibilitam a formação crítica, a valorização identitária, a resistência e a produção das condições de existência social. Já tivemos um grande avanço, contudo, precisa melhorar a acessibilidade com transporte escolar e demais questões estruturais, assim como uma política de currículo específica para as escolas do campo, entre outros, e para isso, para o sucesso desta modalidade de ensino depende de um representante do campo no Conselho Municipal de Educação, visto que em nosso município são 27 assentamentos, sendo o município de Mato Grosso do Sul que tem o maior número de assentamentos e a segunda maior concentração de assentamentos da reforma agrária do Brasil. Sendo assim é de extrema importância esse representante, porque ele conhece melhor as dificuldades e necessidades dos alunos na área rural.

Plenário das Sessões, 29 de Fevereiro de 2024

Cleyton Martins  
Vereador(a) - MDB

